

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 15

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

QUARTA-FEIRA 17 DE DEZEMBRO DE 2025 – EDIÇÃO 2049

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal nº 12.066/23, torna público que este Fundo de Previdência realiza processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

Processo Administrativo nº 31.819/2025
Objeto: Contratação de Sistema de Controle Interno

Regime de Execução: Indireta

Tipo de Licitação: Dispensa de licitação – Menor preço

O termo de referência encontra-se disponível em:
<https://www.sumare.sp.gov.br/sumprev/licitacoes/licitacao-2024-3ddcd6f0e0777ed1c7f05a7cbe729d83.pdf>

Eventuais Interessados podem apresentar propostas de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que o SUMPREV escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas ao Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré até 18 de dezembro de 2025, até às 17:00 horas, através do e-mail compras.sumprev@sumare.sp.gov.br, conforme modelo de proposta anexo ao termo de referência.

Sumaré, 15 de dezembro de 2025.

Larissa Coelho de Moraes Monção
Superintendente Previdenciária

RESOLUÇÃO CMAS Nº 25, DE 17 DE DEZEMBRO 2025.

Dispõe sobre a aprovação do repasse, via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), de recursos financeiros para custeio de ações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré - CMAS, em Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei Municipal nº 2.848 de 12 de março de 1996 que criou este Conselho e reorganizado pela Lei Municipal nº 4.301 de 20 de dezembro de 2006.

Considerando Deliberação CONSEAS/SP Nº 27, de 07 de novembro 2025, que dispõe sobre o repasse, via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), de recursos financeiros para custeio de ações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial nos municípios do Estado de São Paulo;

Considerando Resolução SEDS Nº 55/2025, que autoriza o repasse, via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), de recursos financeiros para custeio de ações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial nos municípios do Estado de São Paulo.

Resolve:

Art. 1º – Fica deliberada do repasse, via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), de recursos financeiros para custeio de ações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º – O valor de R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais) para custeio de ações da Vigilância Socioassistencial.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 17 de dezembro de 2025.

Patrícia Pavan Martinelli
Presidente CMAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Ref. Processo DLC nº: 35642/2025 – Requisição nº: 362/2025

Trata-se de processo de Inexigibilidade de licitação n. 35.642/2025, que teve início através da Requisição n. 362/2025, emitida em 05/12/2025 e tem por objeto a registro de preços para eventuais e futuras aquisições de mobiliários escolares para os municípios integrantes do consórcio intermunicipal da região central do Estado de São Paulo/SP.

Em cumprimento ao disposto no artigo 86 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

ITEM	DOCUMENTO
01	Documento de Formalização de Demanda
02	Estudo Técnico Preliminar – ETP
03	Requisição ao Compras n. 362/2025
04	Termo de designação de Gestor e Fiscal do Contrato com aceite dos designados
05	Nota Técnica de Participação no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliários escolares
06	Informação – Comunicado, de órgão participante do processo 004/2025 do Consórcio Intermunicipal da região Central do Estado de São Paulo/SP.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei

ITEM	DOCUMENTO
01	Resumo dos documentos obtidos para comprovação da prática de preços do mercado da empresa detentora da exclusividade
02	Mapa de Preços

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

ITEM	DOCUMENTO
01	Parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, através do Senhor Procurador Municipal Dr. Israel Humberto Rodrigues Azenha, referente a realização dessa.

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

ITEM	DOCUMENTO
01	Informe de Dotação expedida pela Secretaria Municipal de Finanças

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAR MINUTA DO CONTRATO PADRÃO DESTA MUNICÍPIO.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito
Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100
Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciascio
Vice-prefeito: André Fernandes Pereira
Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br

Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/2023, AUTORIZO, a contratação nos termos do PARÁGRAFO 2º, do ARTIGO 86 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, para Adesão a Ata de Registro de Preços como órgão participante da Ata de Registro de Preços n. 2025/000005, para registro de preços para eventuais e futuras aquisições de mobiliários escolares para os municípios integrantes do consórcio intermunicipal da região central do Estado de São Paulo/SP, junto à empresa:

Empresa	Inscrita no CNPJ n.	No valor de:
MAQMÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	54.826.367/0004-30	R\$ 6.769.628,00

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal nº 12.052/2023 remetemos os autos para que o senhor Secretário Municipal DETERMINE a publicação deste procedimento.

Sumaré, 17/12/2025.

LUCAS GOMES LIMA
Secretário Municipal de Educação

Nomeado pela Portaria 3152/ de 06/11/2025

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 12.920, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fixa para o exercício de 2026, os valores cobrados a títulos de preços públicos no município de Sumaré e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com o disposto no Artigo 4º, e em atendimento aos artigos 317 e 318 da Lei Municipal nº 2.244, de 13 de dezembro de 1.990 e alterações posteriores;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 1.323/2004.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores dos preços públicos, instituídos através do Decreto nº 4.793 de 17 de agosto de 1.992 e alterações posteriores, bem como dá nova redação às tabelas que integram aquele decreto, conforme abaixo:

TABELA I	Unidade de Medida	UFMS
1 - SERVIÇOS DIVERSOS		
1.1 - EXECUÇÃO DE:		
1.1.1 - Execução de Muro	m²	29,07
1.1.2 - Execução de Passeio	m²	23,26
1.2 - SERVIÇOS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS POR HORA/TRABALHO:		
1.2.1 - Motoniveladora	hora	158,23
1.2.2 - Trator de esteira	hora	158,23
1.2.3 - Pá-carregadeira	hora	58,14
1.2.4 - Caminhão basculante "Toco"(até 6m³)	hora	17,44
1.2.5 - Caminhão basculante "Truque"(até 10m³)	hora	34,88
1.2.6 - Caminhão Pipa	hora	52,32
1.2.7 - Caminhão Carroceria (até 6m³)	hora	17,44
1.2.8 - Retro-Escavadeira	hora	34,88
1.2.9 - Poclain	hora	104,65
1.2.10 - Caminhão Munk	hora	34,88
1.2.11 - Transp. De máquinas pesadas no Tip Top	hora	34,88
1.2.12 - Roçadeira	hora	17,01
1.3 - Retiradas de Entulho	m²	14,54
1.4 - Fornecimento de nº de Prédios:	unid.	2,91
1.5 - Carregamento e Transporte de Resíduos de Construção Civil (RCC) e Destinação Final em Local Devidamente Licenciado	m³	21,95
1.5 - LIMPEZA E CAPINAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS:		
1.5.1 - Mecanizada	m²	
1.5.1.1 - Carga e Remoção de Entulho até a distância média de ida e volta de 1Km	m³	4,88
1.5.1.2 - Custo Km a crescer	km	0,98
1.6 - Rebaixamento de guia	metro	5,81
1.7 - Corte de árvore: (erradicação)	unid.	29,07
1.8 - Alinhamento e Nivelamento	metro	1,16
1.9 - Vistoria Técnica: para circos, parques de diversões, clubes, recreativo e atividades afins.	unid.	17,44
1.10 - Registros de Profissionais:	unid.	37,71
TABELA II	Unidade de Medida	
1. SERVIÇOS DE CEMITÉRIO		

1.1- PARA ADULTOS		
1.1.1 - INUMAÇÃO		
1.1.1.1 Sepulturas Perpétuas	unid.	81,30
1.1.1.2Sepulturas Temporárias	unid.	162,60
1.1.2 - EXUMAÇÕES		
1.1.2.1 - Exumação Sepultura Simples	unid.	58,54
1.1.2.2 - Exumação Sepultura Jazigo	unid.	117,07
1.1.3 – ALVARÁ DE BENFEITORIAS		
a)Sepultura de 02 (dois) lugares	unid.	48,78
b)Sepultura de 04 (quatro) e 06 (seis) lugares	unid.	81,30
1.1.4 – CONCESSÃO DE PERPÉTUAS		
a) Concessão Permétua Sepultura de 02 (dois) lugares	unid.	292,68
b) Concessão Permétua Sepultura de 04 (quatro) lugares	unid.	487,80
c) Concessão Permétua Sepultura de 06 (seis) lugares	unid.	813,01
1.1.5 - OSSÁRIO		
a) Ossário Individual	unid.	81,30
2 - PARA CRIANÇAS		
2.1 - INUMAÇÃO		
2.1.1 - Sepulturas Perpétuas	unid.	65,04
2.1.2 - Sepulturas Temporárias	unid.	156,10
2.2 - EXUMAÇÕES	unid.	58,54
TABELA III		
1. USO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS - MENSAIS		
1.1 – TIPOS DE EQUIPAMENTO EMPREGADO		
1.1.1 - Barraca e similares para venda de alimentos preparados	mês	209,00
1.1.2 – Veículo para venda de alimentos preparados, tração a motor	mês	104,50
1.1.3 – Veículo com tração manual, para venda de alimentos preparados:		
a) Lanches prontos e similares	mês	62,70
b) Sorvetes, sucos, pipocas e similares	mês	4,75
1.1.4 – Banca descoberta		
a) Até 2m³	mês	19,00
b) Acima de 2m²	mês	38,00
1.1.5 – Bancas de jornal, livros e revistas	mês	38,00
1.1.6 – Bancas de flores	mês	76,00
2. SEGUNDO A METRAGEM (valor por metro quadrado)		
2.1 – Valor do m² segundo a metragem utilizada	m²/mês	18,40
2.2 – Espaço publicidade	m²/mês	18,40
TABELA IV		
1. SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
1.1 – Processamento e Emissão:	milheiro	49,41
TABELA V		
1. PAPÉIS PROTOCOLADOS OU DESPACHADOS		
1.1 - Busca de Papéis		
1.1.1 - Arquivados – busca até 03 anos	Unid.	1,16
1.1.2 - Pelo que exceder de 03 anos – por ano ou fração	por ano	1,16
1.2 - DESENTRANHAMENTO OU JUNTADA DE PAPÉIS:		
1.2.1- Compreendida a nota por processo		0,58
1.3 - Certidões:		
1.3.1 - Pela primeira página	Unid.	3,36
1.3.2 - Por página a crescer	Página	1,16
1.4 - Certidões de débitos fiscais:		
1.4.1 - Referente a um imóvel, veículo ou etc.	Unid.	2,89
1.4.2 - Por imóvel, veículo ou etc., que crescer	Unid.	1,16
1.5 - Cópias de documentos da Prefeitura:		
1.5.1 - Por folha fotocopiada ou similar	Unid.	0,58
1.6 - Segundas vias de documentos:		
1.6.1 - Quando extraídas e não pagas na Tesouraria	Unid.	1,16
1.7 - REQUERIMENTOS, PETIÇÕES, MEMORIAIS DE INTERESSE PARTICULAR (dirigidos a quaisquer autoridades ou Funcionários Municipais):		
1.7.1 - Por matrícula no Núcleo de Formação Profissional (SENAI)	Unid.	2,89
1.8 - Requerimentos de parcelamento de débitos, proveniente de crédito tributário municipal regularmente constituído, inscrito ou não em Dívida Ativa	Unid.	3,34
1.8.1 - Sem prejuízo do preço público devido em razão das despesas de processo no caso de execução fiscal ajuizada, que fica fixada em :	Unid.	14,38
TABELA VI		
1. SERVIÇOS DE TRANSPORTES		
1.1 - OUTORGA DE PERMISSÕES:		
1.1.1 - Pela concessão de alvará de estacionamento com vistoria de veículo	Unid.	48,78
1.1.2 - Pela permuta de pontos de estacionamento	Unid.	37,40
1.2 - VISTORIA EM VEÍCULOS:		
1.2.1 - Por veículo vistoriado:	Unid.	24,60
1.2.2 - Nas substituições de veículos	Unid.	24,60
2. OUTROS SERVIÇOS		
2.1 - Laudos de Vistoria	Unid.	12,20
2.2 - Certificados de Cadastro	Unid.	6,50
2.3 - Renovações de Cadastro	Unid.	79,35
2.4 - Certidões, Declarações, Atestados		
2.4.1 - Pela primeira página	Unid.	3,36
2.4.2 - Por página a crescer	Unid.	1,16

TABELA VII		
1. USO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE FIM ESPORTIVO		
1.1 - Centro Esportivo Vereador José Pereira		
1.1.1 - Ginásio I	cada hora	14,63
1.1.2 - Ginásio II	cada hora	14,63
1.1.3 - Piscina	por período	65,04
1.1.4 - Campo de Futebol	cada 2 horas	34,15
1.1.5 - Pista de Atletismo	cada período	65,04
1.1.6 - Quadra de Tênis	cada hora	14,63
1.1.7 - Espaço de Colocação de Outdoor (A=xx/L=xx)	mensal	81,30
1.1.8 - Espaço para placa publicitária Fixa (A=xx/L=xx)	mensal	40,65
1.1.9 - Anúncios por competição;		
1.1.9.1 - Por metro quadrado de área anúncio	m ²	17,83
1.1.9.2 - Por metro quadrado ou fração que crescer	m ²	29,77
1.2 - Centro Esportivo e Cultural Dr Luiz Carlos Baldassin		
1.2.1 - Campo de Futebol	duas horas	34,15
1.2.2 - Salão de Esportes	período	29,27
1.2.3 - Espaço de Colocação de Outdoor (A=xx/L=xx)	mensal	81,30
1.2.4 - Espaço para placa publicitária Fixa (A=xx/L=xx)	mensal	40,65
1.2.5 - Anúncios por competição;		
1.2.5.1 - Por metro quadrado de área anúncio	m ²	17,83
1.2.5.2 - Por metro quadrado ou fração que crescer	m ²	29,77
1.3 - CIE - Leandro André Alves		
1.3.1 - Ginásio	cada hora	14,63
1.3.2 - Espaço de Colocação de Outdoor (A=xx/L=xx)	mensal	81,30
1.3.3 - Espaço para placa publicitária Fixa (A=xx/L=xx)	mensal	40,65
1.3.4 - Anúncios por competição;		
1.3.4.1 - Por metro quadrado de área anúncio	m ²	17,83
1.3.4.2 - Por metro quadrado ou fração que crescer	m ²	29,77
1.4 - Demais Campos Municipais Oficiais:		
1.4.1 - Campo de Futebol	cada hora	34,15
1.4.2 - Espaço de Colocação de Outdoor (A=xx/L=xx)	mensal	81,30
1.4.3 - Espaço para placa publicitária Fixa (A=xx/L=xx)	mensal	40,65
1.4.4 - Anúncios por competição;		
1.4.4.1 - Por metro quadrado de área anúncio	m ²	17,83
1.4.4.2 - Por metro quadrado ou fração que crescer	m ²	29,77
2. Uso de Próprios Municipais		
2.1 - Espaço de publicidades	Por mês	27,62
3. Uso de Próprios Municipais para fins Culturais		
3.1 - Anfiteatro Dirce Pinto Dalben		
3.1.1 - Apresentações de Espetáculos das artes cênicas, tais como: teatro, dança, musical, shows de humor e outros do gênero, com ou sem cobrança de ingresso	Diária	120
3.1.2 - Shows Musicais, apresentações de corais, recitais e concertos, com ou sem cobrança de ingresso	Diária	120
3.1.3 - Exibições de produções audiovisuais de curta ou longa-metragem	Diária	120
3.1.4 - Realização de palestras, convenções, conferências, debates, workshops e assembléias, com ou sem cobrança de ingresso	Diária	120
3.1.5 - Formaturas, eventos de encerramento de ano letivo, colação de grau e assembléias	Diária	300
3.1.6 - Apresentações de Festivais artísticos de instituições particulares de ensino, espetáculos de academias e escolas de dança e assembléias	Diária	300
3.1.7 - Ensaios, montagem de cenografia e/ou instalação de equipamentos	Diária	90
3.1.8 - Escolas conveniadas ao PROEB (com apresentação de documentação comprobatória):		
Apresentações de Espetáculos das artes cênicas, tais como: teatro, dança, musical, shows de humor e outros do gênero, com ou sem cobrança de ingresso	Diária	60
Shows Musicais, apresentações de corais, recitais e concertos, com ou sem cobrança de ingresso	Diária	60
Formaturas, eventos de encerramento de ano letivo, colação de grau e assembléias	Diária	150

Parágrafo Único: O pagamento dos preços pelos serviços requeridos dar-se-á por antecipação, exceto em caso de lauda excedente e de busca, que será cobrado na entrega do documento.

Art. 2º - Na hipótese dos serviços de locação de máquinas, constante do item 1.2 da Tabela I, o preço da hora de utilização das máquinas será cobrado a partir da saída da mesma da garagem municipal até o seu retorno, bem como sofrerá uma redução de 40% (quarenta por cento), caso os referidos serviços sejam realizados em imóveis rurais.

Art. 3º - A concessão de sepulturas perpétuas de que trata o item 1.1.4 da TABELA II (Serviços de Cemitério) somente serão outorgadas aos domiciliados no Município de Sumaré.

Parágrafo Único: O domicílio deverá ser comprovado através da exibição da cópia autenticada de conta recente de energia elétrica, ou conta telefônica, ou de água ou outro documento capaz de demonstrar a moradia fixa no Município de Sumaré.

Art. 4º - Pela utilização das áreas em próprios municipais, vias públicas, praças, sistemas de lazer, áreas verdes do Município de Sumaré, inclusive

aluguéis, serão cobrados, mensalmente, preços públicos, conforme TABELA III, de acordo com o tipo de equipamento empregado e local utilizado.

Parágrafo Único: Entende-se por local utilizado, o espaço físico na área pública, destinado as atividades comerciais, divididas em 02 (dois) tipos:

LOCAL A – Área central, situada dentro do perímetro limitado pela Avenida Mancini, Rua Antônio Jorge Chebab, Rua Justino França, Rua Bandeirantes, Avenida Júlia de Vasconcellos Bufarah, Avenida João Argenton, Rua Salvador Lombardi Neto (toda a sua extensão) e Avenida Rebouças até encontrar novamente a Avenida José Mancini, início do perímetro e na Rua Sebastião Raposeiro até a Rua Ludovico Scroca, vira à direita até encontrar a Avenida Rebouças.

LOCAL B – Toda área situada fora do perímetro de que trata o LOCAL A.

Art. 5º - Em caso de preço não recolhido por antecipação, à falta de pagamento nos prazos previstos no aviso de lançamento, obrigará o contribuinte ao pagamento da multa de 2% (dois por cento), calculada sobre a importância devida, além da cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária.

Parágrafo Único: O não pagamento dos débitos decorrentes da prestação dos serviços mencionados no presente Decreto, depois de esgotado o prazo fixado ao devedor ou responsável, implicará na inscrição do correspondente crédito fazendário junto à Dívida Ativa Municipal, na forma da legislação aplicável, para a competente cobrança judicial.

Art. 6º - Os valores constantes neste decreto serão atualizados anualmente pelo índice de correção da UFMS.

Art. 7º - Os departamentos que utilizam os valores constantes neste decreto fixarão de forma clara e objetiva em seus locais de atendimento, a preços correntes, os custos aqui apresentados.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 17 de dezembro de 2025, no Paço Municipal, e em 17 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.921, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera o Art. 1º do Decreto Municipal nº 10.450, de 16 de janeiro de 2019, e dá outras providências".-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Deliberação CEE nº 138/2016 e as disposições da Lei Federal nº 9.394/96; e, ainda,

Considerando o Decreto Municipal nº 10.450, de 16 de janeiro de 2019;

Considerando os elementos constantes no protocolado - PMS nº 22.780/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto Municipal nº 10.450, de 16 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola " BONECO DE NEVE CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL LTDA", inscrita sob o CNPJ nº 31.920.213/0001-65, localizada na Rua Luiza Menegheli Manfrim nº 41 – Conjunto Habitacional Ângelo Tomazin - Município de Sumaré/SP - CEP 13.178-624, com o Curso de Ensino de Educação Infantil, aprovado o seu Regimento Escolar e homologados a Proposta Pedagógica e o Plano de Gestão.

Art. 2º - Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições citadas no Decreto Municipal nº 10.450/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Sumaré, 17 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 17 de dezembro de 2025, no Paço Municipal, e em 17 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.922, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público Municipal para execução de infraestrutura subterrânea para implantação de rede de telecomunicações em fibra óptica pela empresa ASCENTY DATA CENTERS e TELECOMUNICAÇÕES S/A, dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 11.574/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A - inscrita no CNPJ nº 13.743.550/0008-19, com sede na Avenida Pierre Simon de La Place, nº 1211, Sala 4, Condomínio Techno Park - Campinas/SP, CEP nº 13.069-320, para implantação de rede de telecomunicações em fibra óptica, respeitando o projeto técnico a ser aprovado por órgãos competentes da Prefeitura, o uso do solo de logradouros públicos municipais, conforme a descrição e avaliação abaixo:

A rede tem início em caixa existente na Estrada Municipal Teodor Condiev, continua da Rua Joaquim Ferreira Gomes, deflete a direita na Rua Isabel Solange Rohveder, deflete à esquerda na Rua Maria Rohveder Porfírio, deflete à esquerda na Rua Julio Prestes de Albuquerque, deflete a direita na Rua Ângelo Panaro, deflete a direita na Rua Manoel Ferreira Gomes, deflete a esquerda na Rua Alcides Togneta e finaliza na esquina com a Rua Izaira Ongaro Zangue.

Extensão de 1.856,00 m, perfazendo um total de 928,00 m² de área ocupada.

Valor da caução = R\$ 1.098,08 (mil e noventa e oito reais e oito centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 3.294,24 (três mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - É vedado o uso do espaço público Municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 4º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3650/01.

Art. 5º - Constituem, ainda, obrigações da Permissionária:

Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

Atender as exigências estabelecidas no “Termo de Permissão de Uso – PMS nº 11.574/2025”.

Recompor toda e qualquer obra nos espaços públicos nas condições iguais ou melhores do que as que se encontram antes da intervenção proposta, especialmente quanto às boas condições dos passeios públicos e do leito carroçável, que deve ser recomposto conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso – PMS nº 11.574/2025.

Conservar, com segurança e de forma satisfatória, os equipamentos instalados, reparando e substituindo, imediatamente, os que por qualquer motivo forem danificados ou se deteriorarem;

Reparar os danos causados, direta ou indiretamente, ao Permitente ou a terceiros, especialmente a passeios, vias, praças, canteiros e demais logradouros públicos, e ainda às instalações de energia elétrica, gás, telefonia, água, esgoto ou qualquer outra; Recolher todos os tributos municipais e outros valores incidentes, especialmente o ISSQN e uso/ocupação do solo.

Parágrafo Único – A Permissionária deverá, ainda, solicitar autorização para o início das obras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 6º - Os órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias.

Art. 7º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do *caput*.

Art. 8º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 9º - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 10. - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 11. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 17 de dezembro de 2025, no Paço Municipal, e em 17 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.923, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.414,34 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6596/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso I, alínea “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto nas Secretaria Municipal de Comunicação Social de Sumaré um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 240.414,34 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional	Programática:	Atividade: Garantir a publicidade institucional do Município
02.001.0004.0122.0007.2012		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 240.414,34
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 240.414,34

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.018	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	
Funcional 02.018.0004.0125.0007.2027	Programática: Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa 3390350000 - Serviços de consultoria	Fonte de Recurso 011100000 - GERAL	Valor R\$ 213.711,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional 02.015.0008.0244.0003.2027	Programática: Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa 3390300000 - Material de consumo	Fonte de Recurso 015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL- GERAL	Valor R\$ 26.702,50
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 240.414,34		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 17 de dezembro de 2025, no Paço Municipal, e em 17 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.924, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.338.459,30 (três milhões, trezentos e trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6596/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso I, alíneas “a, b, c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto nas Secretaria Municipal de Saúde um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.338.459,30 (três milhões, trezentos e trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0302.0004.2027	Programática: Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa 3350850000 - Contrato de gestão	Fonte de Recurso 013100000 - SAÚDE - GERAL	Valor R\$ 1.825.000,00
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0302.0004.2027	Programática: Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa 3350850000 - Contrato de gestão	Fonte de Recurso 053500000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor R\$ 513.459,30
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0302.0004.2027	Programática: Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa 3350850000 - Contrato de gestão	Fonte de Recurso 058000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	Valor R\$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.338.459,30		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0302.0004.2027	Programática: Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso 013100000 - SAÚDE - GERAL	Valor R\$ 150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0302.0004.2027	Programática: Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa 3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	Fonte de Recurso 013100000 - SAÚDE - GERAL	Valor R\$ 1.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0122.0004.2027	Programática: Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso 013100000 - SAÚDE - GERAL	Valor R\$ 15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0301.0004.2018	Programática: Atividade: Garantir o pleno atendimento às demais judiciais de saúde, buscando soluções junto ao Estado e União.	
Elemento de Despesa 3390910000 - Sentenças judiciais	Fonte de Recurso 013100000 - SAÚDE - GERAL	Valor R\$ 20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0301.0004.2018	Programática: Atividade: Garantir o pleno atendimento às demais judiciais de saúde, buscando soluções junto ao Estado e União.	
Elemento de Despesa 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso 013100000 - SAÚDE - GERAL	Valor R\$ 40.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0301.0004.2018	Programática: Atividade: Garantir o pleno atendimento às demais judiciais de saúde, buscando soluções junto ao Estado e União.	
Elemento de Despesa 3390300000 - Material de consumo	Fonte de Recurso 013100000 - SAÚDE - GERAL	Valor R\$ 80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0302.0004.2018	Programática: Atividade: Garantir o pleno atendimento às demais judiciais de saúde, buscando soluções junto ao Estado e União.	
Elemento de Despesa 3390910000 - Sentenças judiciais	Fonte de Recurso 013100000 - SAÚDE - GERAL	Valor R\$ 70.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0302.0004.2018	Programática: Atividade: Garantir o pleno atendimento às demais judiciais de saúde, buscando soluções junto ao Estado e União.	
Elemento de Despesa 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso 013100000 - SAÚDE - GERAL	Valor R\$ 150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0302.0004.2018	Programática: Atividade: Garantir o pleno atendimento às demais judiciais de saúde, buscando soluções junto ao Estado e União.	
Elemento de Despesa 3390300000 - Material de consumo	Fonte de Recurso 013100000 - SAÚDE - GERAL	Valor R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.825.000,00		

Art. 3º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo 1º será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro, no valor de R\$ 513.459,30 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo 1º será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), da(s) receita(s): 1713502115 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CUMPRIMENTO DE METAS NACIONAL - EP 50410002 da fonte 58000447 - INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO ASS. HOSP. E AMB CUMPRIMENTO DAS

METAS NACIONAL nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 17 de dezembro de 2025, no Paço Municipal, e em 17 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 3303, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 36.598/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor MARCELO YUTAKA NAGAYAMA, matrícula nº 22558-1, portador do RG nº 43.628.563-0, do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA E, REF. PMS46, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, serão retroativos a 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 17 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de dezembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 3304, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 32.490/24.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 32.490/24.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 32.490/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Helena Félix de Oliveira
- Ruth Bozo
- Marlúcia dos Santos Gonçalves Vieira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de dezembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 3305, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera Portaria que especifica e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o processo judicial nº 1011882-36.2024.8.26.0604;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 32.220/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a redação do art. 1º da Portaria nº 919 de 27/06/2024, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Conceder à sra. ANA MARIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 18.168.373-8, CPF nº 112.350.348-60, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de Professor Municipal I A, Ref. MG-10, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pela regra da Integralidade e Paridade nos termos do art. 6º da EC 41/2003”.

Art. 2º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 17 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de dezembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 3306, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera Portaria que especifica e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o processo judicial nº 1009950-13.2024.8.26.0604;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 28.277/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a redação do art. 1º da Portaria nº 286 de 17/04/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Conceder à sra. ELIANA CREPALDI LIMA TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 16.570.017-8, CPF nº 106.998.668-20, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de Professor Municipal I B, Ref. MG-04, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pela regra da Integralidade e Paridade nos termos do art. 6º da EC 41/2003”.

Art. 2º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 17 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de dezembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 3307, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera Portaria que especifica e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o processo judicial nº 1009588-11.2024.8.26.0604;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 27.932/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a redação do art. 1º da Portaria nº 878 de 11/10/2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Conceder à sra. MARIA CELIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 18.673.509-1, CPF nº 102.385.108-32, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de Orientador Educacional de Escola Municipal I A, Ref. MG-04, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pela regra da Integralidade e Paridade nos termos do art. 6º da EC 41/2003”.

Art. 2º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 17 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de dezembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 3308, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera Portaria que especifica e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o processo judicial nº 1009048-60.2024.8.26.0604;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 26.522/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a redação do art. 1º da Portaria nº 635 de 13/07/2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Conceder à sra. JOSIMEIRE APARECIDA DE JESUS MARTINI, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 18.074.244-9, CPF nº 119.391.648-85, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de Orientador de Escola Municipal I A, Ref. MG-14, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pela regra da Integralidade e Paridade nos termos do art. 6º da EC 41/2003”.

Art. 2º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 17 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de dezembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 3309, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera Portaria que especifica e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o processo judicial nº 1007425-58.2024.8.26.0604;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 22.947/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a redação do art. 1º da Portaria nº 944 de 23/10/2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Conceder à sra. CLAUDINEIA MARIA DE CARVALHO BARROS, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 18.264.639-7, CPF nº 138.083.728-69, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de Coordenador

Pedagógico de Escola Municipal I A, Ref. MG-14, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pela regra da Integralidade e Paridade nos termos do art. 6º da EC 41/2003”.

Art. 2º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 17 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de dezembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 3310, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a prorrogação da cessão da servidora para fins que especifica, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 6051, de 26 de abril de 2018,

Considerando o Ofício GP nº 176/2025 – Prefeitura Municipal de Hortolândia;

Considerando os demais elementos constantes no protocolado – PMS nº 9630/24;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar, a prorrogação da cessão da servidora pública municipal, DANIELA CRISTINA GUIZELE DELLA TORRE, portadora da cédula de identidade RG nº 41.571.750-4, matrícula nº 14743-1, exercendo o cargo concursado de Professor Municipal I B, Ref. MG09, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Art. 2º - A cessão ora concedida é sem prejuízos dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, mediante ressarcimento ao órgão de origem.

Art. 3º - O período concedido da prorrogação da cessão será a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de dezembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 3311, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a prorrogação da cessão da servidora para fins que especifica, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 6051, de 26 de abril de 2018,

Considerando o Ofício GP nº 168/2025 – Prefeitura Municipal de Hortolândia;

Considerando os demais elementos constantes no protocolado – PMS nº 34.205/23;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar, a prorrogação da cessão da servidora pública municipal, ROBERTA MORAIS DINIZ, portadora da cédula de identidade RG nº 23.154.034-6, matrícula nº 7552-1, exercendo o cargo concursado de Professor Municipal I A, Ref. MG10, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Art. 2º - A cessão ora concedida é sem prejuízos dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, mediante ressarcimento ao órgão de origem.

Art. 3º - O período concedido da prorrogação da cessão será a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de dezembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 3312, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 34.336/22.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 34.336/22.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 34.336/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Patricia da Silva
- Michelle Audrei Hespanhol
- Lucas Leonardo Carretero

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de dezembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 3313, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Re-ratifica a Portaria nº 3302, de 15 de dezembro de 2025, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

R E S O L V E:

Art. 1º- Retificar o artigo 1º da Portaria nº 3302, de 15 de dezembro de 2025, para que onde constou erroneamente.

Art. 1º - Para convênios junto à Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo ficam os servidores MARIA ELISABETE ANTUNES, Contadora Municipal, CRC nº 1SP172761/O-5, FÁBIO RABELO FRANÇA, CRC 1SP248165/O-0, SILVIA MENEGHEL, CRC 1SP289959/O-0, PATRÍCIA JOANA SCHIAVINATTO, CRC 1SP257674/O, designados como Gestores Municipais responsáveis pelo controle administrativo e financeiro e os servidores ANTONIO CARMINE VALENTINO, Engenheiro Municipal, CREA 060.168.049-5, ANGELO FERNANDO ZOPPI, Engenheiro Municipal, CREA 068.242.636-9, ROVILIO JEFFERSON RUGGI DUTRA, CREA 060181099-9, RODNEY VALIDES BARREIRA, CREA 0645012378, JORGE AVANZI, CREA PR18.576/D, AURIMAR MOREIRA REIS, CREA 5061953270/D, ARNALDO TRAMONTANO, CREA 060.118.188-9, DONIZETE APARECIDO DO ROSÁRIO, CREA 060.100.9854, designados como Responsáveis Técnicos pela fiscalização e pelo controle de qualidade das obras.

Passe a constar, sendo este o correto:

Art. 1º - Para convênios junto à Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo ficam os servidores MARIA ELISABETE ANTUNES, Contadora Municipal, CRC nº 1SP172761/O-5, FÁBIO RABELO FRANÇA, CRC 1SP248165/O-0, SILVIA MENEGHEL, CRC 1SP254998, PATRÍCIA JOANA SCHIAVINATTO, CRC 1SP257674/O, designados como Gestores Municipais responsáveis pelo controle administrativo e financeiro e os servidores ANTONIO CARMINE VALENTINO, Engenheiro Municipal, CREA 060.168.049-5, ANGELO FERNANDO ZOPPI, Engenheiro Municipal, CREA 068.242.636-9, ROVILIO JEFFERSON RUGGI DUTRA, CREA 060181099-9, RODNEY VALIDES BARREIRA, CREA 0645012378, JORGE AVANZI, CREA PR18.576/D, AURIMAR MOREIRA REIS, CREA 5061953270/D, ARNALDO TRAMONTANO, CREA 060.118.188-9, DONIZETE APARECIDO DO ROSÁRIO, CREA 060.100.9854, designados como Responsáveis Técnicos pela fiscalização e pelo controle de qualidade das obras.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de dezembro 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 3314, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga afastamento da servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando a Portaria nº 2207/25, que concedeu a redução de carga horária da servidora Marcia Diaz Serra Vicentin;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo - PMS nº 27.034/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada MARCIA DIAZ SERRA VICENTIN, portadora da cédula de identidade RG nº 30.354.924-5, do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA SMS-ODONTOPEDIATRA-NÍVEL E – 80 HORAS, REF. SMS55, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 01 (uma) hora diária.

Art. 3º - O afastamento permitido será período 06 (seis) meses, a partir de 17 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 17 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de dezembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 3315, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga afastamento da servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando a Portaria nº 2309/25, que concedeu a redução de carga horária da servidora Patricia Anelisa Posignollo;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo - PMS nº 31.966/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada PATRICIA ANELISA POSIGNOLLO, portadora da cédula de identidade RG nº 34.782.269-1, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS E, REF. SMS24, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - O afastamento permitido será período 06 (seis) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 17 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de dezembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 3316, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Readapta servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 16943/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptar a servidora DEBORA MILAO VIEIRA JUCHNIEVSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.538.371-4, matrícula 18493-1, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS C, REF. PMS61, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de AUXILIAR DE RECEPÇÃO C, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - Eventuais restrições no desempenho do cargo objeto de readaptação deverão ser informadas a servidora e a seu superior hierárquico pela Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas quando do início do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de dezembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 3317, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga em seu inteiro teor, a Portaria nº 045, de 20 de janeiro de 2012, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Procedimento Administrativo nº 35.192/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga, em seu inteiro teor, a Portaria nº 045, de 20 de janeiro de 2012, no que se refere à prorrogação de cessão do servidor CARLOS EDUARDO CUNHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.589.271, lotado no cargo de Psicólogo SMS, para prestar serviços junto a Central de Penas e Medidas Alternativas, vinculada a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de Paulo.

Art. 2º - Determinar o retorno da servidora em tela à suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de dezembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 3318, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a prorrogação da cessão do servidor para fins que especifica, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 6051, de 26 de abril de 2018,

Considerando o Ofício GP nº 131/2025 – Prefeitura Municipal de Hortolândia;

Considerando os demais elementos constantes no protocolado – PMS nº 19.658/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, a prorrogação da cessão do servidor público municipal, LUIZ OTÁVIO PERUGINI DE ANDRADE, portador da cédula de identidade RG nº MG 8.228.737, matrícula nº 901688, exercendo o cargo concursado de LEITURISTA D DAE, REF. 528, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Art. 2º - A cessão ora concedida é sem prejuízos dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, mediante ressarcimento ao órgão de origem.

Art. 3º - O período concedido da prorrogação da cessão será a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de dezembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ